

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 685 de 9 de Janeiro de 2024
DATA: 09/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144
E-mail: jc_ianna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: ***597343**
Data: 09/01/2024
IP com nº: 192.168.1.101
www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1610



SUMÁRIO

PORTARIA

CONCESSÃO : 074/2023 - PORTARIA/IPSEMB Nº 074, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - PORTARIA -
CONCESSÃO : 074/2023****PORTARIA/IPSEMB Nº 074, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Professor (Direito Adquirido - Regra do Pedágio) à servidora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES CANUTO DA SILVA**, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por Lei.

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do IPSEMB anexado ao Processo Administrativo nº 015/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do art. 40 da CF/1988 e, art. 67º, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 501/2022, de 13 de Maio de 2022, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROF.^a (DIREITO ADQUIRIDO - REGRA DO PEDÁGIO) à Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ALVES CANUTO DA SILVA**, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 059172712016-8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 625.498.123 -87, nomeada e empossada no cargo de Professora, em 11/10/1997, conforme Portaria nº 172/97 e Termo de Posse, ambos datados de 11/10/1997 (anexos ao processo administrativo), matrícula nº 100020, lotada na Secretaria de Educação do Município de Buriticupu, com proventos integrais e com paridade, no valor de **R\$ 7.537,03 (sete mil e quinhentos e trinta e sete reais e três centavos)**, que foi constituído das seguintes verbas:

- I - Salário base:..... R\$ 4.862,60 (vencimento do cargo);
- II - Quinquênio:..... R\$ 729,39 (art. 55 da Lei Municipal nº 172/2007);
- III – Referência D 40%:..... R\$ 1.945,04 (art. 22 da Lei Municipal nº 171/2007).

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 67º, § 3º, Incisos I da Lei Municipal nº 501/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente Interino do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - IPSEMB aos trinta e um (31) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA
Presidente Interino do IPSEMB
Portaria nº 416/2023

